

EDITAL Nº 20/2026 - PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR – 2º SEMESTRE DE 2026

A **União Brasileira de Educação Católica – UBEC**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, entidade mantenedora de Instituições de Ensino Superior integrantes do seu Grupo Educacional, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com a legislação educacional vigente, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior **Universidade Católica de Brasília (UCB)**, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0004-82, doravante denominada simplesmente IES, torna público o presente **Edital do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação**, para o 2º semestre letivo de 2026, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto regulamentar o Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas nos cursos de graduação ofertados pela **Universidade Católica de Brasília (UCB)**, para ingresso no 2º semestre letivo de 2026, estabelecendo as condições de inscrição, formas de seleção, critérios de classificação, convocação, matrícula e demais disposições aplicáveis ao certame.

1.2 O Processo Seletivo visa ao preenchimento de até 1723 (mil setecentos e vinte e três) vagas pretendidas, distribuídas entre os cursos de graduação regularmente autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme atos autorizativos vigentes, observada a organização acadêmica e administrativa da IES.

1.3 A IES ofertará os cursos, turnos, regimes acadêmicos e quantitativos de vagas conforme quadro abaixo:

1.3.1 Câmpus Taguatinga e – Cursos Presenciais:

CURSO	Ato de autorização	Vagas Pretendida	Turno	Campus/Local	Tempo Min. de Integralização	Tempo Max. de Integralização
Administração	Port. MEC 387/2024 – Renov. Rec.	10	Matutino	Taguatinga	8 sem	16 sem
Agronomia	Port. UCB 199/2022 - Autorização	15	Matutino	Taguatinga	9 sem	18 sem
Agronomia	Port. UCB 199/2022 - Autorização	15	Noturno	Taguatinga	9 sem	18 sem

CURSO	Ato de autorização	Vagas Pretendida	Turno	Campus/Local	Tempo Min. de Integralização	Tempo Max. de Integralização
Análise E Desenvolvimento De Sistemas – Porto Digital	Port. MEC 152/2023 – Renov. Rec.	28	Matutino	Taguatinga	5 sem	10 sem
Análise E Desenvolvimento De Sistemas	Resolução CONSEPE nº 139/2018	20	Noturno	Ceilândia	5 sem	10 sem
Análise E Desenvolvimento De Sistemas	Port. MEC 152/2023 – Renov. Rec.	42	Noturno	Taguatinga	5 sem	10 sem
Arquitetura E Urbanismo	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	20	Matutino	Taguatinga	10 sem	20 sem
Arquitetura E Urbanismo	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	20	Noturno	Taguatinga	10 sem	20 sem
Biomedicina	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	18	Matutino	Taguatinga	10 sem	20 sem
Biomedicina	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	20	Noturno	Taguatinga	10 sem	20 sem
Ciência Da Computação – Porto Digital	Port. MEC 152/2023 – Renov. Rec.	40	Matutino	Taguatinga	8 sem	16 sem
Ciência Da Computação	Port. MEC 152/2023 – Renov. Rec.	42	Noturno	Taguatinga	8 sem	16 sem
Ciências Biológicas	Port. MEC 919/2018 – Renov. Rec.	18	Matutino	Taguatinga	8 sem	16 sem
Ciências Econômicas	Port. MEC 387/2024 – Renov. Rec.	18	Matutino	Taguatinga	8 sem	16 sem

CURSO	Ato de autorização	Vagas Pretendida	Turno	Campus/Local	Tempo Min. de Integralização	Tempo Max. de Integralização
Ciências Econômicas	Port. MEC 387/2024 – Renov. Rec.	25	Noturno	Taguatinga	8 sem	16 sem
Cinema E Mídias Digitais	Port. UCB 134/2023 - Autorização	10	Matutino	Taguatinga	7 sem	14 sem
Comunicação Social - Publicidade E Propaganda	Port. MEC 387/2024 – Renov. Rec.	22	Matutino	Taguatinga	8 sem	16 sem
Design Visual	Port. MEC 88/2023 – Reconhec.	19	Matutino	Taguatinga	6 sem	12 sem
Direito	Port. MEC 387/2024 – Renov. Rec.	60	Matutino	Taguatinga	10 sem	20 sem
Direito	Port. MEC 387/2024 – Renov. Rec.	60	Noturno	Taguatinga	10 sem	20 sem
Educação Física	Port. MEC 110/2021 – Renov. Rec.	25	Matutino	Taguatinga	8 sem	16 sem
Educação Física	Port. MEC 110/2021 – Renov. Rec.	25	Noturno	Taguatinga	8 sem	16 sem
Enfermagem internacional	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	20	Matutino	Taguatinga	10 sem	20 sem
Enfermagem	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	20	Matutino	Taguatinga	10 sem	20 sem
Engenharia Civil	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	25	Noturno	Taguatinga	10 sem	20 sem

CURSO	Ato de autorização	Vagas Pretendida	Turno	Campus/Local	Tempo Min. de Integralização	Tempo Max. de Integralização
Engenharia De Software	Port. MEC 187/2024 – Reconhec.	50	Matutino	Taguatinga	8 sem	16 sem
Engenharia De Software	Port. MEC 187/2024 – Reconhec.	42	Noturno	Taguatinga	8 sem	16 sem
Farmácia	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	15	Matutino	Taguatinga	9 sem	18 sem
Fisioterapia	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	30	Matutino	Taguatinga	8 sem	16 sem
Fisioterapia	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	25	Noturno	Taguatinga	8 sem	16 sem
Gastronomia	Port. MEC 210/2020 – Renov. Rec.	12	Matutino	Taguatinga	4 sem	8 sem
Gastronomia	Port. MEC 210/2020 – Renov. Rec.	10	Noturno	Taguatinga	4 sem	8 sem
Jornalismo	Port. MEC 210/2020 – Renov. Rec.	8	Matutino	Taguatinga	8 sem	16 sem
Medicina Veterinária	Port. MEC 688/ 2024 – Reconhec.	40	Matutino	Taguatinga	10 sem	20 sem
Medicina Veterinária	Port. MEC 688/ 2024 – Reconhec.	50	Noturno	Taguatinga	10 sem	20 sem
Nutrição	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	20	Matutino	Taguatinga	8 sem	16 sem

CURSO	Ato de autorização	Vagas Pretendida	Turno	Campus/Local	Tempo Min. de Integralização	Tempo Max. de Integralização
Odontologia	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	25	Integral	Taguatinga	8 sem	16 sem
Odontologia	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	25	Vespertino	Taguatinga	10 sem	20 sem
Odontologia	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	25	Noturno	Taguatinga	10 sem	20 sem
Psicologia	Port. MEC 210/2020 – Renov. Rec.	60	Matutino	Taguatinga	10 sem	20 sem
Psicologia	Port. MEC 210/2020 – Renov. Rec.	60	Noturno	Taguatinga	10 sem	20 sem
Relações Internacionais	Port. MEC 387/2024 – Renov. Rec.	35	Matutino	Taguatinga	7 sem	14 sem

1.3.2 Câmpus Taguatinga– Cursos Presenciais – Modular:

CURSO	Ato de autorização	Vagas Pretendidas	Turno	Campus/Local	Tempo Min. de Integralização	Tempo Max. de Integralização
Administração	Port. MEC 387/2024 – Renov. Rec.	8	Noturno	Taguatinga	8 sem	16 sem
Ciências Contábeis	Port. MEC 387/2024 – Renov. Rec.	16	Noturno	Taguatinga	8 sem	16 sem
Direito	Port. MEC 387/2024 – Renov. Rec.	14	Noturno	Taguatinga	10 sem	20 sem

CURSO	Ato de autorização	Vagas Pretendidas	Turno	Campus/ Local	Tempo Min. de Integralização	Tempo Max. de Integralização
Enfermagem	Port. MEC 16/2026 – Renov. Rec.	18	Noturno	Taguatinga	10 sem	20 sem
Gestão Recursos Humanos	Port. MEC 187/2024 – Reconhec.	14	Noturno	Taguatinga	4 sem	8 sem
Psicologia	Port. MEC 210/2020 – Renov. Rec.	94	Noturno	Taguatinga	10 sem	20 sem

1.3.3 Câmpus Ceilândia – Cursos Presenciais – Modular:

CURSO	Ato de autorização	Vagas Pretendidas	Turno	Campus/ Local	Tempo Min. de Integralização	Tempo Max. de Integralização
Direito	Port. MEC 1084/2021 – Autorização	10	Integral	Ceilândia	10 sem	20 sem
Direito	Port. MEC 1084/2021 – Autorização	10	Matutino	Ceilândia	10 sem	20 sem
Direito	Port. MEC 1084/2021 – Autorização	10	Noturno	Ceilândia	10 sem	20 sem
Pedagogia	Resol. UCB 139/2018 - Autorização	10	Noturno	Ceilândia	8 sem	16 sem
Psicologia	Port. MEC 1429/2021 – Autorização	10	Integral	Ceilândia	10 sem	20 sem
Psicologia	Port. MEC 1429/2021 – Autorização	10	Matutino	Ceilândia	10 sem	20 sem

CURSO	Ato de autorização	Vagas Pretendidas	Turno	Campus/Local	Tempo Min. de Integralização	Tempo Max. de Integralização
Psicologia	Port. MEC 1429/2021 – Autorização	30	Noturno	Ceilândia	10 sem	20 sem

1.3.3 Câmpus Asa Sul – Cursos Presenciais

CURSO	Ato de autorização	Vagas Pretendidas	Turno	Campus/Local	Tempo Min. de Integralização	Tempo Max. de Integralização
Análise E Desenvolvimento De Sistemas - Porto Digital	Port. UCB 51/2026 – Autorização	25	Matutino	Asa Sul	5 sem	10 sem
Análise E Desenvolvimento De Sistemas - Porto Digital	Port. UCB 51/2026 – Autorização	25	Vespertino	Asa Sul	5 sem	10 sem
Ciência Da Computação - Porto Digital	Port. UCB 51/2026 – Autorização	25	Matutino	Asa Sul	8 sem	16 sem
Ciência Da Computação - Porto Digital	Port. UCB 51/2026 – Autorização	25	Vespertino	Asa Sul	8 sem	16 sem
Engenharia De Software	Port. UCB 51/2026 – Autorização	25	Matutino	Asa Sul	8 sem	16 sem
Engenharia De Software	Port. UCB 51/2026 – Autorização	25	Vespertino	Asa Sul	8 sem	16 sem
Relações Internacionais	Port. UCB 51/2026 – Autorização	25	Matutino	Asa Sul	7 sem	14 sem
Relações Internacionais	Port. UCB 51/2026 – Autorização	25	Vespertino	Asa Sul	7 sem	14 sem

1.3.3 Câmpus Asa Sul – Cursos Presenciais - Modulares

CURSO	Ato de autorização	Vagas Pretendidas	Turno	Campus/ Local	Tempo Min. de Integralização	Tempo Max. Integralizaã
Administração	Port. UCB 51/2026 – Autorização	60	Noturno	Asa Sul	8 sem	16 sem
Ciências Contábeis	Port. UCB 66/2026 – Autorização	120	Noturno	Asa Sul	8 sem	16 sem
Pedagogia	Port. UCB 66/2026 – Autorização	120	Noturno	Asa Sul	8 sem	16 sem

1.4 As vagas ofertadas referem-se exclusivamente ao semestre letivo indicado neste Edital, não gerando direito adquirido à matrícula em períodos subsequentes.

1.5 A oferta de vagas está condicionada à formação de turma com número mínimo de estudantes matriculados, conforme planejamento acadêmico, viabilidade pedagógica e sustentabilidade institucional, nos termos das normas internas da IES.

1.6 Na hipótese de redução que implique impossibilidade de formação de turma, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá optar por: I – remanejamento para outro curso ou turno com vagas disponíveis; ou II – restituição integral dos valores eventualmente pagos, sem qualquer ônus adicional.

1.7 A IES poderá, por decisão institucional fundamentada, ampliar o quantitativo de vagas inicialmente ofertadas, desde que observados os limites dos atos autorizativos vigentes, a capacidade acadêmica instalada e os princípios da isonomia e da transparência. A eventual ampliação será divulgada nos canais oficiais da instituição e obedecerá rigorosamente à ordem classificatória dos candidatos habilitados no presente Processo Seletivo.

1.8 Da mesma forma, por motivo superveniente devidamente justificado, inclusive em razão de determinação regulatória, insuficiência de demanda, inviabilidade acadêmica, adequação de infraestrutura, alteração de planejamento institucional ou ocorrência de caso fortuito ou força maior, a IES poderá reduzir o número de vagas inicialmente previsto, inclusive após a divulgação deste Edital, assegurada a ampla publicidade da decisão e respeitados os direitos dos candidatos já regularmente matriculados.

1.9 A IES poderá ainda, por decisão institucional devidamente fundamentada, suspender temporariamente o Processo Seletivo, no todo ou em parte, inclusive após sua publicação, em razão de caso fortuito, força maior, determinação de autoridade competente, contingência regulatória, inviabilidade operacional ou circunstâncias excepcionais que comprometam a regularidade ou a segurança do certame.

1.10 A suspensão será formalmente divulgada nos canais oficiais da instituição, podendo implicar a readequação de prazos, cronograma ou etapas do Processo Seletivo, sem que tal

medida gere direito à indenização, ressalvada a restituição de valores eventualmente pagos, quando aplicável.

1.11 Integram o presente Edital, para todos os fins, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Regimento Geral da IES, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e as demais normas acadêmicas vigentes.

2. FORMAS DE INGRESSO

2.1. O ingresso nos cursos de graduação da **Universidade Católica de Brasília (UCB)** para o 2º semestre letivo de 2026, dar-se-á por meio das seguintes modalidades de seleção:

I – **Vestibular Digital**, mediante realização de prova de redação online, nos termos deste Edital;

II – **Aproveitamento da Nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, referente às edições de (2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025).

2.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma modalidade de ingresso por inscrição realizada, sendo vedada a utilização simultânea de modalidades para fins de classificação no mesmo curso.

2.3. As vagas ofertadas para cada curso poderão ser distribuídas entre as modalidades de ingresso, observada a proporção definida pela IES no planejamento do certame.

2.4. Caso não haja preenchimento integral das vagas destinadas a determinada modalidade, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre as demais modalidades, respeitada rigorosamente a ordem classificatória dos candidatos habilitados.

2.5. A classificação será realizada por curso, turno e campus/local, quando aplicável, em ordem decrescente da pontuação obtida na respectiva modalidade de ingresso. Somente serão considerados classificados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida neste Edital.

2.6. A classificação no Processo Seletivo não gera direito automático à matrícula, ficando esta condicionada: à existência de vaga disponível; ao cumprimento dos prazos estabelecidos; à apresentação da documentação exigida; à formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; ao pagamento da primeira parcela da semestralidade.

2.7. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: **I** – maior nota na redação, quando aplicável; **II** – maior idade; **III** – ordem cronológica de inscrição no Processo Seletivo.

2.8. Os candidatos não convocados em primeira chamada comporão automaticamente lista de espera, respeitada a ordem classificatória, podendo ser convocados enquanto houver vagas disponíveis e dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

2.9. A convocação será realizada por meio de comunicação eletrônica e/ou publicação nos canais oficiais da instituição, devendo o candidato convocado cumprir o prazo estabelecido para matrícula, sob pena de perda da vaga e convocação do candidato subsequente.

2.10. A IES poderá, a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado ou efetivação da matrícula, proceder à revisão dos atos de classificação e convocação, caso seja identificada inconsistência nas informações prestadas pelo candidato, divergência na documentação apresentada, erro material, indício de fraude, declaração inverídica ou descumprimento das exigências legais e editalícias.

2.11. Constatada irregularidade, a classificação ou matrícula poderá ser anulada de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

2.12. A classificação obtida neste Processo Seletivo é válida exclusivamente para o semestre letivo indicado neste Edital, não sendo permitida sua utilização para períodos

posteriores.

3. DO VESTIBULAR DIGITAL

3.1 A seleção por meio do Vestibular Digital consistirá exclusivamente na realização de Prova Escrita (Redação), em ambiente virtual disponibilizado pela IES, destinada a avaliar a capacidade do candidato de desenvolver texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa, demonstrando domínio da norma culta, organização textual, coerência, coesão, argumentação consistente e elaboração crítica.

3.2 A Prova Escrita (Redação) versará sobre tema contemporâneo, divulgado exclusivamente no momento da realização da avaliação, devendo o candidato elaborar texto no gênero dissertativo-argumentativo, diretamente na plataforma digital de aplicação. O texto deverá respeitar a extensão mínima de 500 (quinhentos) caracteres, bem como eventual limite máximo informado no ambiente virtual.

3.3 O tempo máximo para realização da prova será de 01 (uma) hora, contado a partir do efetivo início da redação no sistema eletrônico. Caso o candidato não conclua a prova dentro desse período, o sistema poderá permitir nova tentativa dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo, conforme regras operacionais da plataforma. Nessas hipóteses, será reaberto novo período de realização da prova, sucessivamente, até a finalização do processo seletivo ou até o limite de tentativas definido pela IES. A prova será automaticamente encerrada ao término de cada período de 1 (uma) hora.

3.4 A prova será realizada em plataforma eletrônica que poderá registrar dados técnicos de acesso, tais como horário de início e término, identificação digital, registro de IP e demais logs necessários à garantia da integridade do certame, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

3.5 A redação será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se os seguintes critérios e respectivas pontuações máximas: domínio da norma culta e correção linguística (até 25 pontos); adequação ao tema e à proposta (até 20 pontos); organização textual e estrutura argumentativa (até 25 pontos); coesão e coerência (até 15 pontos); elaboração crítica e proposta de intervenção (até 15 pontos). A pontuação final corresponderá à soma dos critérios avaliativos.

3.6 Será considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

3.7 Receberá nota zero e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que fugir integralmente ao tema proposto, não atender ao gênero textual exigido, apresentar texto com identificação pessoal no corpo da redação, produzir conteúdo ofensivo, discriminatório ou ilícito, não respeitar os limites mínimos de extensão estabelecidos, ou praticar plágio total ou parcial.

3.8 Ao realizar a prova, o candidato declara, sob as penas da lei, que o texto produzido é de sua autoria exclusiva, não tendo utilizado auxílio de terceiros, ferramentas automatizadas, recursos tecnológicos não autorizados ou quaisquer meios ilícitos. A IES poderá utilizar sistemas tecnológicos de verificação de originalidade e detecção de plágio, inclusive com apoio de mecanismos automatizados de análise textual.

3.9 Identificada qualquer inconsistência, indício de fraude ou irregularidade, a IES poderá proceder à reavaliação da redação, convocar o candidato para avaliação complementar, anular a prova ou desclassificar o candidato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

3.10 Não caberá pedido de revisão, vista ou reavaliação da prova de redação, ressalvada hipótese de erro material evidente.

3.11 A IES não se responsabiliza por falhas técnicas decorrentes de instabilidade de conexão, utilização de equipamentos inadequados ou mau uso da plataforma pelo candidato.

4. DA SELEÇÃO POR MEIO DA NOTA DO ENEM

4.1. O ingresso por meio da Nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM considerar-se-á exclusivamente o desempenho do candidato em uma das edições indicadas neste Edital, devidamente realizadas junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

4.2. O candidato que optar por essa modalidade deverá informar, no ato da inscrição, o ano de realização do exame, bem como inserir corretamente os dados solicitados para identificação da nota obtida, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

4.3. Para fins de classificação, será considerada a média aritmética simples das notas obtidas nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, totalizando pontuação máxima de 1000 (mil) pontos. A nota final para o Processo Seletivo será apurada mediante conversão proporcional para escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante aplicação da seguinte fórmula: **Nota Final = (Média ENEM ÷ 1000) × 100**

4.4. Será considerado classificado o candidato que obtiver média mínima de 400 (quatrocentos) pontos no ENEM e nota da redação superior a zero, respeitados os demais critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. A IES poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade das informações prestadas junto aos sistemas oficiais do INEP ou exigir apresentação do Boletim Individual de Resultados no ato da matrícula. Constatada divergência, inconsistência, erro material ou informação inverídica, a classificação poderá ser anulada de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. A opção pela modalidade de ingresso por meio da Nota do ENEM exclui automaticamente a participação simultânea no Vestibular Digital para fins de classificação no mesmo curso.

4.7. Não caberá recurso quanto à nota originalmente atribuída pelo INEP.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço oficial da IES indicado neste Edital, dentro do período estabelecido em cronograma próprio divulgado nos canais institucionais.

5.2. A inscrição implica o conhecimento integral e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento posterior.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico, informando dados pessoais completos e corretos, inclusive nome sem abreviaturas, número de CPF, documento de identificação válido, endereço, telefone, e-mail para contato e dados do responsável financeiro, quando aplicável.

5.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este civil e penalmente pela veracidade dos dados declarados. A constatação de informação inverídica, omissão relevante ou inconsistência documental poderá acarretar o cancelamento da inscrição, a anulação da classificação ou da matrícula, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O candidato poderá alterar dados de sua inscrição durante o período regular de

inscrições, observadas as limitações técnicas da plataforma, sendo considerada válida a última atualização registrada no sistema até o encerramento do prazo.

5.6. A IES poderá encerrar antecipadamente o período de inscrições, total ou parcialmente, caso haja o preenchimento das vagas ofertadas, hipótese em que a decisão será amplamente divulgada nos canais oficiais.

5.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, salvo disposição diversa em edital específico.

5.8. Os dados pessoais coletados no âmbito do Processo Seletivo serão tratados exclusivamente para fins de execução do certame, matrícula, cumprimento de obrigações legais e acadêmicas, observadas as disposições da legislação vigente de proteção de dados pessoais. O candidato poderá exercer os direitos previstos na legislação por meio do endereço eletrônico: falecomdpo@ubec.edu.br.

5.9. A IES não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas decorrentes de fatores externos, tais como instabilidade de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou uso inadequado da plataforma pelo candidato.

6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O candidato com deficiência ou que necessite de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo, informar tal condição mediante preenchimento do campo específico disponível no formulário eletrônico, indicando os recursos de acessibilidade ou adaptações necessárias para a realização da prova.

6.2 Para fins de concessão das condições especiais, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição, cópia digital legível de laudo médico atualizado que comprove a deficiência declarada, emitido por profissional habilitado, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do candidato, número de documento de identificação, descrição da condição, respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), data de emissão, assinatura e número de registro profissional do médico responsável.

6.3 A ausência de solicitação formal no ato da inscrição ou o não envio da documentação comprobatória poderá inviabilizar a concessão das condições especiais pretendidas.

6.4 Após análise da documentação apresentada, a IES poderá entrar em contato com o candidato para esclarecimentos adicionais ou para definir a forma adequada de aplicação da prova, podendo, quando necessário, designar realização presencial ou adotar outros mecanismos que assegurem a plena participação do candidato em condições de igualdade.

6.5 Serão disponibilizados, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade técnica, recursos de acessibilidade tais como prova ampliada, leitor, tempo adicional, local com acessibilidade física, entre outros meios compatíveis com a natureza da avaliação.

6.6 A concessão das condições especiais observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, garantindo-se ao candidato igualdade de oportunidades no certame.

7. DO RESULTADO, CONVOCAÇÃO E VALIDADE

7.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio eletrônico, no endereço oficial da IES e/ou mediante comunicação ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

7.2 A divulgação do resultado observará a ordem classificatória por curso, turno e campus/local, quando aplicável, considerando a modalidade de ingresso escolhida pelo candidato.

7.3 A convocação para matrícula ocorrerá de forma sucessiva, respeitada rigorosamente a

ordem de classificação e a disponibilidade de vagas. Os candidatos convocados deverão observar os prazos estabelecidos na comunicação oficial para efetivação da matrícula, sob pena de perda automática da vaga e convocação do candidato subsequente.

7.4 A ausência de manifestação ou o não cumprimento das exigências para matrícula dentro do prazo estipulado implicará desistência tácita da vaga, não sendo assegurado direito à reconvocação.

7.5 A IES poderá realizar chamadas complementares enquanto houver vagas disponíveis e dentro do período de validade deste Processo Seletivo.

7.6 O Processo Seletivo terá validade exclusivamente para o 2º semestre letivo de 2026, encerrando-se automaticamente com o início do período letivo ou com o preenchimento integral das vagas ofertadas, o que ocorrer primeiro.

7.7 A IES reserva-se o direito de publicar comunicados, retificações ou esclarecimentos complementares ao presente Edital, os quais integrarão o certame para todos os fins.

8. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 A matrícula constitui ato formal de ingresso acadêmico e somente será efetivada após a convocação do candidato classificado, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a apresentação integral da documentação exigida, a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

8.2 O candidato convocado deverá realizar a matrícula exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado pela IES, dentro do prazo informado na comunicação oficial, sob pena de perda automática da vaga.

8.3 A efetivação da matrícula ficará condicionada à comprovação e entrega dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Comprovante da quitação eleitoral;
- f) Certidão do Serviço Militar – quando do sexo masculino;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- i) O candidato que realizou estudo equivalente ao Ensino Médio no Sistema de Ensino Brasileiro no exterior deverá apresentar, no ato da matrícula, documento de equivalência de estudos expedido por órgão competente do sistema educacional brasileiro, nos termos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e demais legislações ou normativas vigentes.
- j) 01 (uma) Foto 3x4, recente;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Aos candidatos que concorreram vaga por meio de Nota Obtida no ENEM, deverão ainda apresentar os documentos do Edital e Boletim de Resultados do ENEM.

8.4 Os candidatos que ingressarem por meio da Nota do ENEM deverão apresentar, adicionalmente, o Boletim Individual de Resultados do exame, para conferência das informações prestadas no ato da inscrição.

8.5 O candidato maior de 18 (dezoito) anos poderá realizar matrícula por intermédio de procurador, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e cópia dos documentos de identificação do outorgante e do procurador.

8.6 Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, a matrícula deverá ser realizada por seus

responsáveis legais, com apresentação da documentação comprobatória correspondente.

8.7 A matrícula somente será considerada efetivada após a validação da documentação pela IES e a confirmação do pagamento da primeira parcela da semestralidade, não sendo assegurada reserva de vaga sem o cumprimento integral dessas condições.

8.8 O não atendimento às exigências documentais, a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou inverídicos, ou o descumprimento dos prazos estabelecidos implicará cancelamento da convocação e perda da vaga.

8.9 A eventual constatação de irregularidade documental após a efetivação da matrícula poderá ensejar sua anulação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10 O candidato que pretender aproveitamento de estudos deverá requerê-lo após a efetivação da matrícula, nos prazos previstos em calendário acadêmico, mediante apresentação da documentação exigida pela coordenação de curso, não sendo garantido aproveitamento automático de disciplinas.

9. DA ELIMINAÇÃO, NULIDADE E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Será eliminado do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que descumprir as normas estabelecidas neste Edital, utilizar meios ilícitos para obtenção de vantagem, prestar informações falsas ou inexatas, apresentar documentação inverídica, praticar plágio na Prova de Redação, ou adotar conduta incompatível com a regularidade do certame.

9.2 Também ensejará eliminação a não observância dos prazos estabelecidos, a ausência de comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, bem como o não atendimento às exigências formais de matrícula.

9.3 A eliminação poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado ou efetivação da matrícula, caso seja constatada irregularidade, vício insanável, fraude, erro material relevante ou descumprimento das exigências legais ou editalícias.

9.4 Os atos praticados com vício ou em desacordo com este Edital poderão ser declarados nulos de pleno direito, assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9.5 Caberá recurso administrativo contra decisão que implique indeferimento de inscrição, eliminação, desclassificação ou anulação de matrícula, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão, mediante requerimento formal encaminhado por meio eletrônico ao canal oficial indicado pela IES.

9.6 O recurso deverá conter fundamentação clara e objetiva, sendo vedada a juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente, salvo comprovada impossibilidade.

9.7 A decisão sobre o recurso será proferida por instância administrativa competente designada pela IES, sendo definitiva na esfera institucional.

9.8 A interposição de recurso não suspende automaticamente os efeitos da decisão recorrida, salvo se expressamente determinado pela autoridade competente.

10. DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O resultado do Vestibular Digital será divulgado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização da respectiva prova, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 O resultado da seleção por meio da Nota do ENEM será divulgado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão da inscrição válida e análise das informações prestadas pelo candidato.

10.3 Os resultados serão comunicados ao candidato por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição e disponibilizados no site oficial da IES, constituindo esses meios as formas oficiais de divulgação.

10.4 Serão classificados os candidatos regularmente inscritos que não incorrerem em nenhuma das hipóteses de eliminação previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação por curso, turno e campus/local, quando aplicável.

10.5 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os critérios de desempate previstos na seção específica deste Edital.

10.6 A IES poderá atualizar periodicamente a relação nominal dos candidatos classificados, com indicação da respectiva ordem de classificação, até o encerramento do Processo Seletivo ou preenchimento integral das vagas ofertadas.

10.7 A divulgação do resultado não implica direito automático à matrícula, permanecendo esta condicionada à convocação formal e ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

11.1 Os valores das mensalidades dos cursos de graduação objeto deste Processo Seletivo serão divulgados nos canais oficiais da IES, observada a legislação vigente aplicável às instituições privadas de ensino superior.

11.2 A matrícula implica a adesão às condições financeiras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, instrumento que regerá a relação entre a IES e o estudante durante o período letivo contratado.

11.3 O valor da semestralidade poderá ser parcelado conforme política institucional vigente, sendo a efetivação da matrícula condicionada ao pagamento da primeira parcela dentro do prazo estabelecido.

11.4 Os valores das mensalidades poderão ser atualizados anualmente, nos termos da legislação aplicável e das normas institucionais, considerando-se a variação de custos operacionais, acadêmicos e administrativos.

11.5 A renovação de matrícula para períodos subsequentes estará condicionada à inexistência de débitos financeiros junto à IES, ainda que referentes a períodos anteriores ou a outros cursos eventualmente frequentados pelo estudante.

11.6 Em caso de desistência formalizada antes do início das aulas, o estudante poderá requerer devolução parcial dos valores pagos, conforme percentuais e prazos estabelecidos em calendário acadêmico e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

11.7 A ausência de formalização do cancelamento de matrícula não exime o estudante da obrigação de pagamento das parcelas vencidas, nos termos contratuais.

11.8 A concessão de bolsas, descontos ou benefícios financeiros, quando aplicável, estará sujeita a regulamento próprio e não decorre automaticamente da participação no presente Processo Seletivo, salvo disposição expressa em edital específico.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 O presente Edital constitui o instrumento normativo que rege o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da IES no semestre letivo indicado, vinculando candidatos e instituição às condições nele estabelecidas.

12.2 A IES poderá, mediante decisão institucional devidamente fundamentada, promover retificações, aditivos ou comunicados complementares ao presente Edital, os quais passarão a integrá-lo para todos os fins, sendo divulgados nos canais oficiais da instituição.

12.3 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela autoridade acadêmica competente designada pela IES, observada a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

12.4 A participação no Processo Seletivo implica ciência e concordância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Regimento Geral da IES, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais regulamentos acadêmicos vigentes.

12.5 A IES reserva-se o direito de utilizar meios eletrônicos como forma oficial de comunicação com os candidatos, considerando-se válidas as informações encaminhadas ao e-mail informado no ato da inscrição e aquelas publicadas no endereço eletrônico institucional.

12.6 O presente Processo Seletivo não gera direito adquirido à abertura de turma, à manutenção de oferta de curso ou à permanência de condições acadêmicas inalteradas, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

12.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do semestre letivo para o qual foi instituído.

Taguatinga – DF, 31 de março de 2026.

ALINE ALVES DE ANDRADE

Pró-Reitora Acadêmica

MANUEL NABAIS DA FURRIELA

Reitor

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	24/04/2026 a 10/09/2026

Realização do Vestibular Digital (Redação)	Após confirmação da inscrição
Divulgação do Resultado (Vestibular Digital)	Até 72h após realização da prova
Resultado – Nota do ENEM	Até 72h após validação da inscrição
Convocação para Matrícula	Após divulgação do resultado
Período de Matrícula (1ª chamada)	Até 5 dias após convocação
Chamadas subsequentes (lista de espera)	Conforme disponibilidade de vagas
Prazo para interposição de recursos	Até 2 dias úteis após divulgação do resultado
Divulgação do resultado dos recursos	Até 5 dias úteis após o protocolo
Início das Aulas	03/08/2026